



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.320

Eleva limite para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

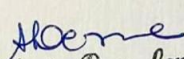
Art. 1º - Fica elevado o limite para abertura de créditos suplementares às dotações orçamentárias, de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento) do total do orçamento da despesa; de acordo com o que preceitua o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica revogada a alínea "b" do artigo 5º da Lei nº 1.284, de 28 de novembro de 1.984.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 20 de setembro de 1.985.


M. VERGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Daes Leme
Secretária